



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP- 061/CGP/2025

Processo Administrativo nº **SEMA-PRO-2022/16646.01**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a organização e execução do Concurso Público da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A SEMA/MT desempenha papel essencial na preservação, recuperação e gestão sustentável dos recursos naturais do estado, sendo referência nacional em políticas ambientais. Diante das demandas crescentes por ações de fiscalização, licenciamento, monitoramento, gestão territorial e educação ambiental, torna-se necessário reforçar o quadro técnico da instituição por meio de seleção pública objetiva e eficiente.

A administração pública, no uso de suas atribuições, identificou a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, considerando o déficit de pessoal e a necessidade de manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados ao cidadão.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação de banca examinadora tem por finalidade viabilizar a execução do certame com **segurança jurídica, transparência nos procedimentos e eficácia operacional**, por meio da **aplicação de provas diferenciadas**, conforme os **múltiplos perfis técnicos específicos** previstos na estrutura de cargos da SEMA/MT.

A Contratação de instituição especializada pretende a execução integral de concurso público, compreendendo todas as etapas: elaboração dos editais, processamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas diferenciadas por perfil técnico, correção, análise de recursos, divulgação do concurso em site oficial da instituição, divulgação de resultados, e





apoio administrativo.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá em regime remoto e presencial, conforme as etapas do concurso, sendo necessárias atividades presenciais na cidade de Cuiabá/MT e, eventualmente, em municípios-polo para Alta Floresta; Barra do Garças; Cáceres; Confresa; Guarantã do Norte; Juína; Rondonópolis; Sinop e Tangará da Serra para aplicação das provas, conforme definição conjunta com a banca organizadora, visando garantir acessibilidade, logística eficiente e cobertura territorial adequada.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de prestação de serviços especializados para a organização, planejamento e execução completa de concurso público, tendo como finalidade selecionar candidatos aptos a ocuparem os cargos efetivos da SEMA/MT, conforme previsto na Lei nº 8.515/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do meio ambiente do Estado de Mato Grosso.

A contratação contempla: Elaboração e publicação de editais; Recepção e processamento de inscrições; Elaboração e aplicação de provas diferenciadas por perfil técnico; Correção, análise de recursos, divulgação de resultados; suporte jurídico à contratante no tocante à realização do concurso público e gerenciamento dos recursos administrativos.

A finalidade é contratar instituição especializada com comprovada experiência na realização de concursos públicos, com reputação consolidada, segurança e transparência, para viabilizar o preenchimento de cargos efetivos, visando recompor e fortalecer o quadro funcional da Secretaria, garantindo maior eficiência na gestão ambiental, fiscalização, licenciamento e execução de políticas públicas voltadas à sustentabilidade no território estadual.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

Destacamos apenas que a Contratada e a Comissão Organizadora deverão manter sigilo nas informações referentes ao edital de seleção, até o ato de sua publicação.

Entendemos pertinente que o sigilo do edital seja previsto no edital como obrigação da Contratante e Contratada, e que os membros da comissão também assinem termo de sigilo.





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público visando à formação de cadastro de reserva, de 150 vagas, para o quadro efetivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT).

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), criada em 2005 é responsável pela formulação e implementação das políticas públicas ambientais do Estado, atuando na preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, na gestão de riscos ambientais e na promoção do desenvolvimento sustentável. A crescente demanda por fiscalização, regularização ambiental, gestão territorial, controle de queimadas, educação ambiental e monitoramento de recursos naturais exige um corpo técnico qualificado, multidisciplinar e permanente. A complexidade e a capilaridade das ações exigem capacidade técnica e operacional compatível com a crescente demanda ambiental no território mato-grossense.

Estudos internos, realizados por meio do processo SEMA-PRO-2022/16646, identificaram um déficit significativo de servidores efetivos, com projeção de aumento de 321% na demanda por Analistas Ambientais, somado à estimativa de 98 aposentadorias até 2034. Para suprir essa carência, a SEMA tem recorrido a contratações temporárias de estagiários, residentes e profissionais via seleção simplificada, que não asseguram a estabilidade funcional nem a retenção de conhecimento técnico especializado e qualificado em áreas críticas como Cadastro Ambiental Rural, Tecnologia da Informação, Recursos Hídricos, Biodiversidade e Fiscalização.

A atuação da SEMA entre 2022 e 2025 incluiu mais de 25 mil processos de licenciamento concluídos, fiscalização intensificada com base em alertas de desmatamento, gestão de fauna e políticas de sustentabilidade. A criação de estruturas como a Sala de Situação e o uso de sistemas como SIMCAR e SIGA Hídrico aumentaram a necessidade de servidores capacitados em geotecnologias, sensoriamento remoto e modelagem ambiental, áreas em que o quadro atual mostra limitações severas.

A regularização ambiental também enfrenta sobrecarga, com mais de 76 mil cadastros rurais ainda não analisados. Além disso, a gestão de recursos hídricos, segurança de barragens e monitoramento da qualidade da água e do ar exigem reforço técnico, especialmente diante do crescimento de solicitações de outorga que passaram de cerca de 80 para mais de 200 por





mês após a digitalização dos processos.

Ainda nesse contexto, diversos órgãos de controle externo vêm reforçando a urgência de realização de concurso público. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), por meio de Acórdãos específicos-ACÓRDÃO Nº 1.796/2014 – TP, Planos de Providências nº 004/2014, 005/2014, 017/2014, 018/2014, 020/2014 , 034/2014, 038/2014 , a Auditoria Operacional em Unidades de Conservação do Bioma Amazônia- Acordão nº 5644/2013 e Recomendações do relatório Técnico Conclusivo da Auditoria Operacional em Unidades de Conservação Estaduais do Bioma Amazônia e o Decreto Estadual nº 1.776/2013, apontam a necessidade de realizar concurso público para recomposição efetiva de cargos estratégicos, evitando riscos institucionais, passivos ambientais e fragilidade na execução das políticas públicas ambientais no estado.

Diante desse panorama, a realização do concurso público fundamenta-se na necessidade urgente de estruturar um quadro permanente e qualificado que assegure: a reposição diante da aposentadoria dos servidores; a substituição de vínculos temporários por servidores efetivos; o atendimento adequado à complexidade das atividades ambientais; a continuidade de ações estratégicas em biodiversidade, recursos hídricos, regularização ambiental, monitoramento, fiscalização, educação ambiental.

Adicionalmente, ressalta-se que a SEMA/MT não dispõe de equipe interna com experiência consolidada na condução de concursos públicos, tampouco estrutura organizacional dedicada à realização de certames dessa complexidade. A magnitude do projeto — considerando a diversidade de especialidades e sua abrangência estadual — demanda competência técnica especializada em planejamento, logística, segurança da informação e conformidade normativa. Essa contratação assegura maior eficiência operacional, reduz riscos e permite que a equipe da SEMA mantenha seu foco nas atividades finalísticas.

A contratação da instituição organizadora é indispensável para garantir legalidade, transparência e eficiência nas etapas do certame, desde o edital até a homologação dos resultados, com aplicação de provas diferenciadas por perfil profissional, conforme exigência da estrutura organizacional da SEMA.

Em síntese, o concurso público representa medida estruturante e estratégica para fortalecer a gestão ambiental do Estado de Mato Grosso, alinhando-se às diretrizes legais, aos apontamentos dos órgãos de controle e aos compromissos socioambientais locais e internacionais assumidos pelo Estado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Considerando se tratar de contratação autorizada no presente exercício, não foi feita a sua previsão no ano passado, mas os recursos serão disponibilizados.

Contudo, essa ausência não representa prejuízo à Administração Pública, uma vez que o custo da contratação será integralmente suportado pela arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, conforme modelo de execução adotado. Além disso, a iniciativa está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da SEMA/MT, especialmente no que se refere à recomposição do quadro técnico e ao fortalecimento da capacidade institucional do órgão, em consonância com as diretrizes da política ambiental estadual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, correspondente à organização e execução integral do concurso público da SEMA/MT, sem necessidade de prorrogação para além da vigência contratual estimada de 12 (doze) meses, mas se houver, poderá ser prorrogado por igual período. Isso se justifica pela natureza específica e delimitada do serviço, cuja execução se conclui com a homologação do resultado final do certame.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, contemplando aspectos técnicos, de sustentabilidade e normativos, não havendo especificações que comprometam o caráter competitivo da seleção ou que limitem indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

A contratação observará os parâmetros legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, além das demais normas aplicáveis, garantindo a condução do concurso público com legalidade, segurança, eficiência, transparência e isonomia entre os concorrentes.

3.1. Requisitos técnicos da contratação





A realização do concurso público da SEMA/MT requer a contratação de instituição especializada, com competência técnica e operacional para assegurar a execução eficiente, segura e transparente de todas as etapas do certame.

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto são:

- Desenvolvimento e operação de sistema informatizado seguro, auditável e integrado, para inscrições, gerenciamento de candidatos, comunicação oficial e emissão de relatórios;
- Elaboração e aplicação de provas objetivas e discursivas, incluindo impressão, logística, correção, análise de recursos e processamento dos resultados;
- Estruturação da logística de aplicação descentralizada, com atendimento simultâneo em diferentes municípios e para diversos perfis técnicos;
- Implementação de mecanismos de segurança antifraude, como biometria, criptografia e validação de identidade;
- Realização de procedimentos de avaliação biopsicossocial e heteroidentificação, conforme normas vigentes, garantindo inclusão e equidade.

b) Outros requisitos técnicos necessários à execução do objeto incluem:

- Experiência comprovada em concursos públicos de grande porte e ampla complexidade, com aplicação simultânea em diferentes municípios e para diversos perfis técnicos.
- Capacidade de elaboração de edital completo, incluindo conteúdo programático, critérios de avaliação e conformidade legal.
- Infraestrutura física e tecnológica, que assegure a segurança dos dados, sigilo das provas, integridade das informações e atendimento adequado aos candidatos.
- Equipe técnica multidisciplinar, incluindo especialistas jurídicos, pedagógicos, logísticos e em TI, para o planejamento e execução de todas as etapas do concurso.
- Mecanismos de correção e classificação de provas, com transparência, segurança e rastreabilidade, assegurando a emissão de relatórios detalhados por perfil e etapa.
- Canais de atendimento aos candidatos e Comissão Organizadora, com suporte eletrônico e presencial, garantindo acessibilidade e eficiência na comunicação.
- Plano de segurança operacional, cobrindo desde a confecção até a aplicação das provas, com protocolos que garantam o sigilo e a integridade do certame.

A prestação dos serviços deverá observar os princípios constitucionais e legais vigentes, sobretudo os previstos na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decretos Estadual nº 1525/2022 e 779/2024, sendo exigido da contratada o alinhamento com os objetivos institucionais da SEMA/MT e com as diretrizes estratégicas do Governo de Mato Grosso.





3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, seguindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental conforme o artigo 225 da Constituição Federal. Isso deve estar em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Nesse contexto, espera-se que a instituição contratada adote, sempre que possível:

- a) Prioridade na contratação de mão de obra local para apoio logístico, aplicação das provas, atendimento aos candidatos e demais serviços presenciais, respeitando critérios técnicos e legais.
- b) fortalecimento da economia regional e redução de impactos ambientais decorrentes de deslocamentos.
- c) Utilização de meios digitais como principal canal de divulgação, inscrição, comunicação e disponibilização de documentos, minimizando o uso de papel e promovendo eficiência operacional.
- d) Planejamento logístico que favoreça o uso de transporte coletivo e estrutura em áreas centrais dos municípios-polo, com o objetivo de reduzir emissões.
- e) Uso de materiais recicláveis ou com certificação ambiental, especialmente para impressão física de provas e embalagens.
- f) Atendimento inclusivo e acessível, com estrutura adaptada para candidatos com deficiência e observância às normas de heteroidentificação e avaliações biopsicossociais.
- g) Gestão de resíduos gerados durante a aplicação das provas, com descarte responsável e, preferencialmente, coleta seletiva.
- h) Uso de equipamentos com selo de eficiência energética e práticas que reduzam o consumo de água e energia elétrica nos ambientes operacionais.

A incorporação desses requisitos representa um diferencial técnico na análise das propostas, alinhando-se aos compromissos socioambientais do Governo de Mato Grosso, conforme destacado também no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e às boas práticas de contratações sustentáveis.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados





A contratação de instituição especializada para a realização do concurso público da SEMA/MT deverá atender integralmente aos preceitos legais e normativos que regem os processos de seleção para cargos públicos no âmbito da administração pública estadual.

Os serviços contratados deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- a)Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público;
- b)Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c)Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 37, que dispõe sobre os princípios da administração pública e sobre o ingresso mediante concurso público;
- d)Lei Complementar Estadual nº 04/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso);
- e)Lei Complementar Estadual nº 600/2017, que trata das contratações temporárias, cuja substituição é uma das finalidades do presente certame;
- f) **Lei nº 10.681/2018 - Procedimentos para retificação de editais:**
- g)Leis nº 7.713/2002, nº 6.156/1992 (alterada pela Lei nº 8.795/2008) e nº 11.238/2020 - Regras para Isenção de Taxa de inscrição;
- h)Lei Complementar nº 400/2010 - Inclusão das disciplinas de ética e filosofia para concursos públicos;
- i)Lei 4.667/1984 - Exigência de conteúdo regional sobre Geografia e História de Mato Grosso;
- j)Instrução Normativa nº 013/2023/SEPLAG - Procedimentos para investidura em cargo efetivo;
- k)Instrução Normativa nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV - Avaliação médica pericial para ingresso no serviço público.
- l)Normas específicas sobre acessibilidade e inclusão, tais como:
 - Lei nº 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
 - Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Complementar nº 114/2002 - Estatuto das Pessoas com Deficiência (arts. 21 a 27);
 - Decreto nº 9.508/2018 (Reserva de vagas para pessoas com deficiência);
 - Lei nº 10.816/2019 - Reserva de 20% das vagas a candidatos negros;





- m)Portarias e orientações técnicas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MT) e da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MT), quando aplicáveis, especialmente aquelas que disciplinam a formalização de contratos com instituições organizadoras de concursos públicos.
- n) Atendimento às demais legislações vigentes aplicáveis a contratação, especialmente a LGPD.

A contratada deverá garantir conformidade com todos os atos normativos relacionados à aplicação das provas, análise de títulos, avaliações biopsicossociais, procedimentos de heteroidentificação e demais etapas do certame, garantindo segurança jurídica, transparência e ampla competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico de concursos públicos realizados por órgãos estaduais e federais com perfil técnico semelhante, no período entre 2020 e 2024, bem como em projeções internas da SEMA/MT sobre a necessidade de recomposição do quadro funcional atual e formação de cadastro de reserva.

A presente contratação envolve a prestação de serviços especializados para a organização e execução do concurso público da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), com vistas à formação de cadastro de reserva - 150 vagas, para o cargo de Analista de Meio Ambiente, distribuído em múltiplos perfis técnicos específicos.

Com base em projeções realistas, histórico de concursos anteriores e demanda reprimida por certames na área ambiental, estima-se a participação de 20.000 (vinte mil) a 40.000 (quarenta mil) candidatos. Esse quantitativo poderá variar conforme os perfis ofertados, o alcance territorial das vagas e a atratividade do certame.

A aplicação das provas deverá ocorrer em até 10 polos regionais, abrangendo os municípios onde a SEMA possui Unidades Desconcentradas: Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e a sede em Cuiabá, podendo ser ampliada conforme análise logística da banca organizadora.

De acordo com os levantamentos técnicos realizados pela equipe da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estima-se que o cargo de Analista de Meio Ambiente será estruturado em 15 a 25





perfis técnicos distintos, vinculados às áreas temáticas e às necessidades operacionais da Secretaria.

Considerando esse cenário, projeta-se a confecção de até 40.000(quarenta mil) cadernos físicos de provas, incluindo etapas objetivas, discursivas, avaliações biopsicossociais e procedimentos de heteroidentificação, conforme previsão legal. Também se estima a produção de mais de 100 documentos oficiais, entre editais, comunicados, resultados e publicações legais, todos disponibilizados em meio físico e digital.

As estimativas apresentadas servirão de base para o planejamento da contratação, podendo ser ajustadas conforme a solução técnica final adotada e os desdobramentos das etapas preparatórias, respeitando o princípio da economicidade e a busca por ganhos de escala.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação os seguintes modelos de solução:

Solução 1 – Execução direta pela Administração Pública: Consiste na realização do concurso público por meio de estrutura interna da própria SEMA/MT, com apoio técnico e operacional de servidores do quadro. Essa alternativa, embora juridicamente possível, é inviável diante da ausência de equipe técnica especializada, da complexidade logística envolvida e do risco de desvio de finalidade institucional.

Solução 2 – Celebração de convênio ou termo de cooperação com instituição pública de ensino ou pesquisa: Prevê a formalização de parceria com universidades ou fundações públicas, como forma de viabilizar a execução do certame. Embora possa atender a critérios de economicidade, essa solução apresenta limitações operacionais, com menor flexibilidade contratual.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação pública: Consiste na seleção de empresa privada com experiência comprovada na organização execução de concursos públicos, por meio de processo licitatório, observando critérios técnicos e econômicos previamente definidos. Essa alternativa permite ampla concorrência, maior controle sobre os custos, flexibilidade na definição de escopo e cláusulas contratuais, além de garantir segurança jurídica e tempestividade na execução.





Diante da análise técnica e econômica, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação, pelos seguintes motivos:

- Inexistência de estrutura interna na SEMA/MT para realizar concursos de grande porte e complexidade logística;
- Necessidade de garantir segurança jurídica, lisura e ampla concorrência, conforme os princípios da Administração Pública;
- Impossibilidade de execução por meios próprios sem desvio de finalidade ou sobrecarga institucional;
- Existência consolidada de empresas organizadoras especializadas, com experiência comprovada em certames públicos de alta demanda;
- Capacidade técnica e logística da contratada para organizar concurso público com previsão superior a 40.000(quarenta mil) inscritos, contemplando mais de 20 cargos/perfis funcionais distintos;
- Atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e de auditorias federais quanto à recomposição funcional do quadro de servidores efetivos da SEMA/MT.

A adoção do modelo de precificação escalonada vinculado ao número de inscrições efetivadas conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi considerada a alternativa mais racional e proporcional à execução do objeto, permitindo mitigar riscos de frustração de receita, preservar o equilíbrio econômico-financeiro e garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Para subsidiar tecnicamente a definição da solução a ser contratada e compor a estimativa preliminar de preços, foram identificadas contratações realizadas por órgãos públicos com escopo semelhante ao concurso proposto pela SEMA/MT. A pesquisa de mercado incluiu análise de instrumentos convocatórios e consulta a contratações similares registradas nos últimos 36 meses.

As contratações similares identificadas contemplam certames com ampla concorrência, múltiplos perfis técnicos e logística regionalizada, compatíveis com os requisitos e a escala da demanda da SEMA/MT, reforçando a viabilidade técnica da proposta apresentada pela FGV.

Adicionalmente, foi realizada análise comparativa dos valores de inscrição e número de inscritos em concursos similares, conforme demonstrado a seguir:





| Órgão | Concurso / Escopo | Valor por Inscrição (R\$) | Nº de Inscritos | Receita Bruta Estimada (R\$) |
|-----------------|--|---------------------------|---------------------|------------------------------|
| MMA (2024) | Analista Ambiental — nacional | 110,00 | 33.697 | 3.706.670,00 |
| IBAMA (2025) | Analista Ambiental/Admin. — nacional | 95,00 | 123.079 | 11.692.505,00 |
| ICMBio (2023) | Analista/Técnico Ambiental — descentralizado | 99,00 | 33.217 | 3.288.483,00 |
| SES-MT (2022) | Técnicos da saúde — múltiplos perfis | 85,00 | 32.807 | 2.788.595,00 |
| SEFAZ-MT (2023) | Fiscal de Tributos — aplicação local | 250,00 | 13.424 | 3.356.000,00 |
| SEFAZ-GO (2025) | Auditor Fiscal — provas em diversas cidades | 250,00 | (concurso suspenso) | — |

5.2 Análise das propostas enviadas pelas instituições:

Foram encaminhadas consultas às seguintes instituições especializadas: Fundação Getúlio Vargas (FGV), CEBRASPE, Fundação Carlos Chagas (FCC), Instituto Selecon, PROADI/UFMT e VUNESP.

Dentre essas, manifestaram interesse a FGV, CEBRASPE, FCC e PROADI/UFMT, sendo que apenas a FGV e o CEBRASPE apresentaram propostas formais.





A proposta da FGV contempla valor fixo de R\$ 1.380.000,00 para até 10.000 inscrições (pagantes e isentos), com acréscimo de R\$ 64,00 por inscrição excedente. Já a proposta do CEBRASPE prevê valor fixo de R\$ 3.089.464,46 para até 20.000 inscrições, com acréscimo de R\$ 54,00 por inscrição excedente. Ambas as propostas adotam metodologia de precificação escalonada, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis com o escopo e a demanda estimada.

A PROADI/UFMT manifestou interesse, mas não apresentou proposta formal até o momento. A FCC informou que somente encaminhará proposta após definição oficial do certame.

Conforme estabelecido na cartilha de procedimentos para realização de concursos públicos e no Decreto nº 5.356/2002, que dispõe sobre normas para provimento de cargos efetivos no âmbito estadual, após aprovação pelo Chefe do Executivo, será constituída a Comissão Organizadora, por meio de Portaria Conjunta entre a SEMA e a SEPLAG.

A seleção e contratação da banca examinadora será uma das atribuições da Comissão Organizadora, e ocorrerá por ocasião da elaboração do Termo de Referência, momento em que será possível obter propostas orçamentárias adicionais e realizar análise técnica comparativa entre as instituições habilitadas e a definição da banca examinadora.

5.3. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, uma vez que no presente caso a própria instituição já previu a necessidade interna e a solução para tal, até mesmo porque há apontamentos de órgãos de controle informando a necessidade urgente de se realizar o concurso público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, inciso VI do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em propostas formais apresentadas por instituições especializadas, considerando o cenário mínimo de 20.000 inscrições, conforme previsão de demanda da Secretaria de Estado de Meio





Ambiente de Mato Grosso.

Foram recebidas propostas da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), ambas com metodologia de precificação escalonada vinculada ao número de inscrições efetivadas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta da FGV contempla valor fixo de R\$ 1.380.000,00 para até 10.000 inscrições (pagantes e isentos), com acréscimo de R\$ 64,00 por inscrição excedente. Para o cenário de 20.000 inscrições, o valor total estimado é de R\$ 2.020.000,00.

A proposta do CEBRASPE prevê valor fixo de R\$ 3.089.464,46 para até 20.000 inscrições, sem acréscimos até esse limite.

Para fins de estimativa, foi adotada a média aritmética entre os valores apresentados pelas duas instituições, resultando em R\$ 2.554.732,23.

Essa abordagem é tecnicamente justificável e encontra respaldo nas boas práticas de planejamento da Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.525/2022, permitindo maior previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos de sobrepreço e compatibilidade com o escopo e a complexidade do certame.

A seguir, apresenta-se a tabela comparativa:

| Nº de Inscritos | FGV (R\$) | CEBRASPE (R\$) | Média Estimada (R\$) |
|-----------------|--------------|----------------|----------------------|
| 20.000 | 2.020.000,00 | 3.089.464,46 | 2.554.732,23 |

A estimativa foi complementada com base em pesquisa de mercado junto a concursos similares realizados por órgãos públicos, cujos dados reforçam a compatibilidade dos valores apresentados com o porte e a demanda da SEMA/MT.

O valor estimado será utilizado como referência para elaboração do Termo de Referência e para fins de planejamento orçamentário, podendo ser ajustado conforme o número efetivo de inscrições e as condições contratuais pactuadas com a instituição selecionada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).





A solução consiste na contratação de empresa especializada com comprovada experiência na elaboração, organização e execução de concursos públicos, visando à realização do certame para o cargo de Analista de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os estudos revelaram que é tecnicamente inviável dividir a solução proposta, devido à complexidade do serviço, que envolve múltiplas fases interdependentes e exige execução integrada.

O concurso público demanda planejamento técnico, elaboração normativa, gestão de inscrições, logística de aplicação, correção de provas, segurança da informação e divulgação dos resultados — etapas que, por sua natureza, devem ser conduzidas de forma coordenada e contínua.

Além disso, a necessidade de garantir segurança, sigilo e integridade em todas as fases do concurso reforça a inviabilidade do parcelamento. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar o controle técnico, aumentar os riscos de incompatibilidade entre sistemas e prejudicar a responsabilização por eventuais falhas.

Dessa forma, justifica-se a contratação única, com escopo abrangente e gestão centralizada, assegurando maior controle, melhor desempenho e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança previstos na legislação vigente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se que a contratação de empresa especializada proporcione ganhos expressivos à Administração Pública, notadamente no que tange à eficiência da execução, ao respeito aos princípios constitucionais e ao melhor aproveitamento da estrutura já existente.





A solução contribui para a legalidade, ao atender rigorosamente à legislação vigente; para a imparcialidade, ao assegurar seleção técnica baseada no mérito; para a moralidade, mediante a transparência de todas as etapas do certame; para a publicidade, pela ampla divulgação dos atos; e para a economicidade, ao evitar a sobrecarga do quadro atual da SEMA/MT, que poderá manter foco em suas atribuições essenciais durante o período de execução do concurso.

Do ponto de vista técnico, o concurso público permitirá recompor o quadro efetivo do órgão com profissionais qualificados para enfrentar os crescentes desafios da política ambiental estadual, substituindo vínculos precários por servidores de carreira. Além disso, racionaliza o uso dos recursos financeiros, ao vincular o pagamento da contratada à arrecadação das inscrições, com controle de faixas e teto máximo previamente estabelecidos.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação reforça o planejamento estratégico da atual administração, voltado ao aprimoramento dos serviços ambientais prestados à sociedade mato-grossense, com melhor cobertura técnica, maior agilidade processual e fortalecimento institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Para o êxito da solução, é necessário que a Administração, previamente, adote as seguintes providências: conferência final dos documentos e cláusulas que compõem o objeto da contratação; verificação da regularidade jurídico-fiscal e da habilitação do futuro contratado, com base em certidões atualizadas; e constituição da Comissão Organizadora do Concurso.

As ações de verificação documental e jurídico-fiscal serão providenciadas pela Administração como condição para a formalização contratual. Já a atuação da Comissão Organizadora será providenciada pela SEMA/MT e SEPLAG como instrumento de governança e acompanhamento técnico da execução.

A Comissão Organizadora será composta por servidores da SEMA e da SEPLAG, com participação de um representante do Sindicato dos Servidores da Área Ambiental. Essa comissão será responsável por acompanhar todas as etapas do processo, dialogar com a banca contratada e tomar decisões operacionais e técnicas em tempo hábil.





Tais medidas visam assegurar o planejamento prévio, a governança da contratação e a plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo. O objeto da contratação contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários à realização do concurso público, incluindo planejamento, elaboração do edital, gestão de inscrições, logística de aplicação, correção de provas, segurança da informação e divulgação dos resultados.

A execução será realizada por instituição especializada, com escopo único e gestão centralizada, não havendo necessidade de contratação complementar ou paralela para viabilização do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais, considerando a realização de concurso público em âmbito estadual, com aplicação presencial de provas em diversos polos regionais: geração de resíduos sólidos provenientes de materiais impressos (provas, etiquetas, envelopes, formulários), consumo de energia elétrica nas unidades de aplicação, uso de equipamentos eletrônicos e deslocamento de candidatos e fiscais entre os municípios.

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- Adoção de práticas que promovam a economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;





- c) Preferência por soluções que priorizem o uso de meios digitais para inscrição, divulgação de resultados, recursos e comunicações oficiais;
- d) Redução da impressão de documentos físicos mediante integração de sistemas eletrônicos e padronização da documentação;
- e) Contratação de instituição que possua política interna de gestão ambiental, com tratamento adequado de resíduos e compromisso com práticas sustentáveis;
- f) Incentivo ao uso racional de recursos energéticos e materiais nos locais de prova;
- g) Planejamento de logística regional para evitar deslocamentos excessivos de candidatos, otimizando os polos de aplicação conforme a estrutura da SEMA;
- h) Utilização de mobiliário e equipamentos já disponíveis na Administração, evitando aquisição de novos insumos quando possível;
- i) Priorização da contratação de pessoal local para funções operacionais, como fiscais e aplicadores, visando à redução de deslocamentos, à valorização da economia regional e à mitigação dos impactos ambientais associados à mobilidade e consumo de recursos.

Considerando que o concurso é voltado à formação de cadastro de reserva, com apenas 150 para convocação imediata, os impactos ambientais associados à posse e atuação dos futuros servidores ocorrerá gradualmente, em função das necessidades da Secretaria e das nomeações efetivadas.

Em síntese, os impactos ambientais da contratação são pontuais e mitigáveis, e o modelo proposto busca garantir a conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão pública.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento





| RISCO | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRÍÇÃO DO IMPACTO | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL AÇÃO DE |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------|--|--|
| 1-Incorreta identificação da demanda | Média | Instrução processual inadequada. | Médio | Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos./ CGP- Comissão Organizadora. | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos./ CGP- Comissão Organizadora. |





| | | | | | |
|--|-------|---|-------|---|---|
| 2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis | Média | Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. | Médio | Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos./ SEMA/SEPLAG. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas/ Gestores SEMA/SEPLAG. |
|--|-------|---|-------|---|---|





| | | | | | |
|-------------------------------------|-------|--|------|--|--|
| 3- Estudos preliminares incorretos. | Baixa | Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. | Alto | Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação. Gestores SEMA/SEPLA G. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanhar em a instrução processual. Grupo de Trabalho/CG P. |
|-------------------------------------|-------|--|------|--|--|





| | | | | | |
|--|-------|--|------|--|---|
| 4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado. | Média | Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). | Alto | Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos./ CGP-Gestores da SEMA. | Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão/ Coordenadoria de Aquisições. |
|--|-------|--|------|--|---|





| | | | | | |
|--------------------------|-------|---|------|--|---|
| 5- Fracasso da licitação | Baixa | Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região. | Alto | Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos./ SEMA/SEPLA G. | Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais/ Grupo de Trabalho/Comissão Organizadora. |
|--------------------------|-------|---|------|--|---|





| | | | | | |
|--|-------|--|-------|---|--|
| 6- Impugnação do edital | Média | Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. | Médio | Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência./ Comissão Organizadora e Coordenadoria de Aquisição. | Treinamento da equipe de apoio/Coordenadoria de Aquisição. |
| 7- Falha de comunicação sobre o caráter de cadastro de reserva | Alta | Geração de expectativas frustradas e reclamações públicas. | Médio | Clareza no edital/ Comissão Organizadora e Coordenadoria de Aquisição. | Verificação das normas legais e reforço informativo institucional/ Coordenadoria de Aquisição. |

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| RISCO | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRÍÇÃO DO IMPACTO | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL |
|-------|-------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| | | | | | |





| | | | | | |
|--|-------|--|------|---|--|
| 1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato | Média | <p>Falha no atendimento das necessidades.</p> <p>Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.</p> | Alto | <p>Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</p> <p>Determinação clara do objeto contratual.</p> <p>Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade./</p> <p>Fiscal do contrato.</p> | <p>Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais./</p> <p>Comissão Organizadora/Coordenadoria de Aquisição.</p> |
| 2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade | Média | <p>Aumento do custo e demora na entrega do serviço.</p> <p>Descontinuidade dos serviços.</p> | Alto | <p>Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE./</p> <p>Fiscal do contrato.</p> | <p>Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.</p> |





| | | | | | |
|--|-------|---|------|--|--|
| 3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato. | Baixa | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto | Alto | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa./Coordenadoria de Aquisição. | Avaliar adequadamente a empresa./SEMA-SEPLAG |
| | | | | | . |
| 4- Execução do objeto em desacordo como contrato. | Média | Não atendimento da demanda do órgão. | Alto | Realização de gestão e fiscalização adequada ./ Fiscal do contrato. | Capacitação da equipe de fiscalização./Coordenadoria de Aquisição. |
| 5- Falta de pagamento à contratada. | Baixa | Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual. | Alto | Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. /Coordenadoria Financeira. | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. SEMA-SEPLAG. |





| | | | | | |
|---|-------|---|-------|--|--|
| 6-Problemas logísticos nos polos de aplicação das provas. | Média | Cancelamento de provas ou baixa qualidade de aplicação. | Alto | Definição prévia de polos com inspeção e relatório técnico/ Comissão Organizadora. | Realocação de polos ou ajuste de datas com base contratual/ SEMA + Contratada. |
| 7-Instabilidade do sistema eletrônico de inscrição. | Média | Dificuldade de acesso pelos candidatos e falhas na arrecadação. | Alto | Testes de estabilidade e suporte técnico em tempo real/ Contratada. | Prorrogação do período de inscrição e suporte ampliado/ Contratada + SEMA. |
| -Reclamações não atendidas pelo canal institucional. | Média | Pressão política e judicial contra o andamento do certame. | Médio | Definição clara do ponto focal e treinamento da equipe de atendimento/ Gabinete Sistêmico. | Redistribuição das demandas e reforço no atendimento/ CGP/Assessoria de comunicação. |

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Trata-se de contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público, voltado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT). A demanda



está associada à necessidade institucional de recomposição do quadro técnico, à abrangência estadual do certame, à diversidade de perfis profissionais exigidos e à complexidade logística envolvida.

Com base no presente estudo, declaramos que a contratação atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais necessários à realização do certame, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, proporcionalidade e responsabilidade ambiental.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade institucional da SEMA/MT.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Domingos Campos da Silva
 Coordenador de Gestão de Pessoas
 Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
 SEMA/MT

De acordo:

Domingos Campos da Silva
 Coordenador de Gestão de Pessoas
 Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
 SEMA/MT





Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 08897b2ea1686abd8c33b66c2b4e0004b9b882146e754935faa9a3115d7c186. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MLQQ-LQSB-TXYP-AS5H>. Assinado por: DOMINGOS CAMPOS DA SILVA em 19/09/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 22/09/2025, Jungado em 18/11/2025 14:00:17 por REGANE TENROLLER.

